hajam ingressado com a titularidade de um dos bacharelatos a que se refere o n.º 1 do n.º 3.º é conferido o grau de licenciado em Gestão e Extensão Agrárias, desde que se verifique a efectiva formação de um conjunto coerente entre o curso de bacharelato e o curso de estudos superiores especializados, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro.

2 — Compete ao conselho científico da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra verificar, em cada caso concreto, a existência da referida coerência.

21.º-B

Classificação do grau de licenciado

A classificação do grau de licenciado é a resultante do cálculo da expressão seguinte, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas):

$$\frac{3B+2D}{5}$$

em que:

B é a classificação final do curso com que ingressou no curso de estudos superiores especializados;
D é a classificação final do curso de estudos superiores especializados.»

2.º

Aplicação

Os aditamentos aprovados pela presente portaria aplicam-se desde a entrada em vigor da Portaria n.º 267/95, de 3 de Abril.

Ministério da Educação.

Assinada em 8 de Agosto de 1997.

Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa.

Portaria n.º 823/97

de 5 de Setembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 59/86, de 21 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 298/86, de 19 de Setembro, e o disposto no Despacho n.º 78/MEC/86, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Abril de 1986;

Considerando o disposto na Portaria n.º 352/86, de 8 de Julho, alterada pelas Portarias n.os 442-C/86 e 451/88, de 14 de Agosto e 8 de Julho, respectivamente, e nas Portarias n.os 768/89, de 5 de Setembro, e 374/90, de 14 de Maio;

Considerando o disposto na Portaria n.º 454/88, de 9 de Julho;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo I à Portaria n.º 454/88, de 9 de Julho, que aprova o plano de estudos do curso de Professores do Ensino Básico, variante de Português e Francês, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

A presente alteração aplica-se a partir do ano lectivo de 1994-1995, inclusive.

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pela presente portaria são fixadas pelo conselho científico da Escola.

Ministério da Educação.

Assinada em 8 de Agosto de 1997.

Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa.

ANEXO

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Educação

Curso: Professores do Ensino Básico, variante de Português e Francês

QUADRO N.º 1

(Portaria n.º 454/88, de 9 de Julho — Alteração)

1.º ano

Unidades curriculares	Duração	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Psicologia da Educação	Anual	3				
Filosofia da Educação	Anual	2				

Unidades curriculares	Duração	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Matemática	Anual		3			
Introdução aos Estudos Literários	Anual	1	2			
Introdução aos Estudos Linguísticos	Anual	1	2			
Francês I	Anual	1	2			
Introdução às Ciências Sociais	1.º semestre	2				
Expressão I	1.º semestre		6			
História	2.º semestre	2				
Expressão II	2.º semestre		6			

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas.
Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 2

(Portaria n.º 454/88, de 9 de Julho — Alteração)

2.º ano

Unidades curriculares	Duração	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Desenvolvimento Curricular, Métodos e Técnicas de Ensino	Anual	3	1			
Ciências da Natureza	Anual	2	1			
Gramática da Língua Portuguesa	Anual	1	1			
Francês II	Anual	1	1			
Introdução às Técnicas de Investigação Pedagógica	1.º semestre	2				
Literatura Infantil	1.º semestre	1	2			
Cultura Portuguesa	1.º semestre	2				
Cultura Francesa	1.º semestre	2	1			
Análise da Prática Pedagógica e Técnicas de Observação	1.º semestre		4			
Introdução à Educação Especial	2.º semestre	2				
Metodologia do Ensino do Português	2.º semestre	1	1			
Metodologia do Ensino da Matemática	2.º semestre		2			
Metodologia do Ensino do Meio Físico e Social	2.º semestre		4			
Intervenção e Cooperação na Prática Pedagógica	2.º semestre		4			

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas.
Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 3

(Portaria n.º 454/88, de 9 de Julho — Alteração)

3.º ano

Unidades curriculares	Duração	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Teoria do Texto	Anual	1	1			
Francês III	Anual	1	2			
Prática Pedagógica I	1.º semestre		10	12		
Organização e Gestão Escolar	2.º semestre	3				
Literatura Portuguesa	2.º semestre	1	3			
Literatura Juvenil	2.º semestre	1	3			
Literatura Francesa	2.º semestre	1	3			
Opção	2.º semestre	1	2			(*a*)

(*a*) De um elenco de unidades curriculares a fixar pelo conselho científico, nos termos do n.º 10.º da Portaria n.º 352/86, de 8 de Julho.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas.
Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 4

(Portaria n.º 454/88, de 9 de Julho — Alteração)

4.º ano

Unidades curriculares	Duração	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Metodologia do Ensino do Português	Anual	1	2			
Francês IV	Anual		4			
Metodologia do Ensino do Francês	Anual	1	2			
Literatura e Cultura da Expressão Portuguesa	1.º semestre	2	4			
Teoria da Literatura	1.º semestre	2	1			
Literatura e Cultura da Expressão Francófona	1.º semestre	2	4			
Prática Pedagógica II	2.º semestre		6	9		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas.
Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 824/97

de 5 de Setembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e do seu Instituto Superior de Engenharia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alterações

1 — O n.º 2.º da Portaria n.º 1153/95, de 20 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«2.º

Habilitações de acesso

São habilitações de acesso ao curso de estudos superiores especializados em Sistemas Eléctricos de Energia, adiante simplesmente designado por curso:

a) Bacharelato em Engenharia Electrotécnica;
b) Licenciatura em Engenharia Electrotécnica;
c) Curso de Electrotecnia e Máquinas dos extintos institutos industriais.»

2 — O anexo I à Portaria n.º 1153/95, de 20 de Setembro, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1997-1998, inclusive.

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos fixado pela presente portaria são estabelecidas pelo conselho científico da escola.

Ministério da Educação.

Assinada em 8 de Agosto de 1997.

Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Engenharia

Curso: Sistemas Eléctricos de Energia

Diploma de estudos superiores especializados

QUADRO N.º 1

(Portaria n.º 1153/95, de 20 de Setembro — alteração)

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Matemática Aplicada à Electricidade	Semestral	30		30		
Programação Avançada	Semestral	30		30		